



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 610/96

**Autoriza o Poder Executivo a adiantar
recursos a Funcionários Públicos Municipais
e abrir Crédito Especial**

O Povo de Natércia-MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adiantar importância em dinheiro, mensalmente ou por etapas a Funcionários Públicos efetivos ou estáveis que queiram frequentar Cursos Técnicos P/ Profissionalizantes.

Artigo 2º - O adiantamento de que trata o artigo anterior será oferecido para cursos Técnicos Profissionalizantes da área de atuação do Servidor e quando de interesse da Administração.

Artigo 3º - Todo o mês ou etapa a Prefeitura repassará o valor equivalente à Escola, mediante Nota Fiscal ou Recibo onde conste o CGC da Escola.

Artigo 4º - O Funcionário restituirá à Prefeitura a importância utilizada no Curso, mediante desconto de uma parcela de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, até ressarcir toda a importância desembolsada pela Prefeitura.

Artigo 5º - Para acorrer às despesas mencionadas nesta Lei o Poder Executivo poderá utilizar-se da Dotação Própria do Orçamento / ou abrir Crédito Especial da ordem de 5.000,00 (cinco mil reais) anulando parcial ou totalmente outras Dotações do mesmo orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 05 de agosto de 1996.

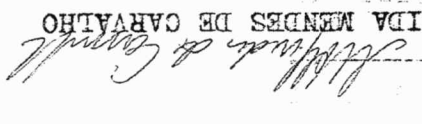
Jose Airtton dos Reis
JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

VIDE VERSO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 06/08/96, às 16h; 19h; 20h.

APROVADO (X) () - () REFEITADO


NELSON LINO DE SOUZA

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA SECRETARIA DA CÂMARA